



CORRELAÇÃO NALADI NCCA/  
NALADI SH DE PRODUTOS NE-  
GOCIADOS EM ACORDOS DE AL-  
CANCE PARCIAL

ALADI/CR/di 282  
REPRESENTAÇÃO DO EQUADOR  
8 de agosto de 1991

Montevideu, em 5 de agosto de 1991.

Nº 46

A Representação Permanente do Equador cumprimenta muito atenciosamente a Secretaria-Geral da ALADI e tem por bem referir-se à adequação da classificação dos produtos negociados nos Acordos de alcance parcial de Renegociação nos. 5, 11, 15, 19 e 24 subscritos com a Argentina, Brasil, Chile, Paraguai e Uruguai, respectivamente, e no Acordo de Complementação Econômica nº 3 subscrito com a Argentina, à NALADI baseada no Sistema Harmoniza-

do. A esse respeito manifesta concordar com a adequação dos Acordos de alcance parcial de Renegociação nos. 19 e 24 e com o Acordo de Complementação Econômica nº 3. No tocante à adequação dos Acordos de alcance parcial de Renegociação nos. 5, 11 e 15, permite-se apresentar as seguintes observações:

1. Acordo de alcance parcial nº 5 Equador-Argentina

<u>NALADI</u>	<u>OBSERVAÇÕES</u>
15.07.2.13	Incluir o item 15.16.20.19 ao qual corresponde também correlação.
20.06.9.99	Incluir o item 20.08.99.99 que também contém produto negociado.
24.02.1.01	Incluir o item 24.02.90.10 ao qual também corresponde correlação.
44.25.0.99	Correlação correspondente ao item 44.17.00.20.
44.27.0.99	Incluir o item 44.21.10.00 que contém produto negociado.
60.05.0.15	Incluir o item 61.03.49.90 ao qual também corresponde correlação.

A Secretaria-Geral  
da ALADI  
Nesta

<u>NALADI</u>	<u>OBSERVAÇÕES</u>
82.05.0.02	Correlação correspondente ao item 82.07.50.00.

2. Acordo de alcance parcial nº 11 Equador-Brasil

<u>NALADI</u>	<u>OBSERVAÇÕES</u>
15.07.2.13	Incluir o item 15.16.20.19 ao qual também corresponde correlação.
61.01.0.02	Mantém-se o critério anterior segundo nota da Secretaria-Geral.
61.01.0.17	Mantém-se critério anterior.
61.02.0.02	Mantém-se critério anterior.
61.02.0.03	Mantém-se critério anterior.
61.03.0.01	Mantém-se critério anterior.
61.09.0.01	Mantém-se critério anterior.
61.02.0.04	Excluir agasalhos do item 62.04.33.00. Substituir agasalhos por casacos no item 62.04.39.10.
69.08.0.01	Correlação correspondente aos itens 69.08.10.00 e 69.08.90.00.

3. Acordo de alcance parcial nº 15 Equador-Chile

<u>NALADI</u>	<u>OBSERVAÇÕES</u>
15.07.2.13	Incluir os itens 15.16.20.19, 15.17.90.90 e 15.18.00.99 aos quais também corresponde correlação.
15.10.1.99	Incluir o item 15.19.13.00 ao qual também corresponde correlação.
18.06.0.01	Correlação correspondente ao item 18.06.90.10.
20.06.2.99	Incluir o item 20.08.30.10 ao qual também corresponde correlação e contém produtos negociados.
24.02.1.02	Incluir o item 24.02.90.20 ao qual também corresponde correlação.
85.19.2.08	Incluir o item 85.36.50.00 ao qual também corresponde correlação e os itens 83.35.30.00 e 85.35.90.00 os quais contém também produtos negociados.

A Representação Permanente do Equador aproveita a oportunidade para renovar à Secretaria-Geral da ALADI os protestos da sua mais alta e distinta consideração.